Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI 1558, de 26 de dezembro de 1979

EMENTA: Dispõe sôbre a celebração de Convênio com o Estado de Pernambuco e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU fica autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Emprêsa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU, de que trata a Lei Estadual nº 7832, de 06 de Abril de 1979, visando a integração da supervisão, coordenação e controle dos serviços e operações dos transportes públicos de passageiros do municipio, com o sistema de Transportes Publico de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte publico de passageiros do municipio são constituidos pelas modalidades de transportes por ônibus, veículos de uso assemelhado, taxis, Kombis, embarcações, seus respectivos terminais e patios de estacionamentos.

Artº 2º - O Convênio a que se refere o Artº 1º, com prazo de duração de até 20 anos, terá por objetivo a execução pelo Estado, dos seguintes serviços municipais relativos a transportes publicos de passageiros:

I - concessão, permissão e autorização;
II - estabelecimentos de itinerarios e pontos de paradas;
III - fixação dos locais de estacionamentos e terminais;
IV - fixação de tarifas.

Artº 3º - O municipio participará do Conselho de Administração da Emprêsa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU- Recife, de que trata a Lei Estadual nº 7.832, de 06 de Abril de 1979, na forma que dispuserem os Estatutos dessa Emprêsa.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do capital social da EMTU - Recife.

Parágrafo Unico: Para atender as despêsas decorrentes do disposto no Caput deste Artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial, no proximo exercicio financeiro, no valor de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), cuja fonte de recursos sera proveniente da anulação de dotações orçamentárias vigentes.

- continua-

Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

fls. 2

CONTINUAÇÃO:

ARTº 5º - O Convênio poderá ser denunciado, em qualquer - tempo, pela superveniência de norma legal que - o torne seu objeto.

ARTº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de dezembro de 1979.

Dr. Clovis Lacerda Leite
- Prefeito Municipal-

Maria Djanira Lacerda Leite

Maria Djanira Lacerda Leite
Secretaria de Coordenação Geral.

Publicada e registrada na data supra.
Em 26 de dezembro de 1979.

Saulo Rodrigues da Silva
- Diretor de Expediente-